



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00012/2016 da Mesa Diretora

"Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 17ª Legislatura 2017/2020, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "f", da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores de São Paulo para a 17ª Legislatura, que se inicia em 2017, fica fixado no valor de R\$ 18.991,68 (dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "f", da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução poderão ser revistos anualmente nos termos do artigo 37, inciso X e artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 01º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.